Cidade das Orquídeas
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHA E CONFIA
Deus seja Louvado

EXPEDIENTE DO DIA
_____/_____/2022

PROJETO DE LEI Nº. 094/2022

DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES DE LEITURA", NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica criado no município de Marechal Floriano, o **"Programa Municipal de Agentes de Leitura",** cuja finalidade é facilitar o acesso ao livro e incentivar a leitura, como ação cultural planejada de inserção social e de desenvolvimento humano.

Art. 2º As ações do "Programa Municipal Agentes de Leitura" serão desenvolvidas considerando as seguintes particularidades:

I – Democratizar o acesso ao livro;

II – Estimular o prazer da leitura em crianças, jovens e adultos, que não tem a leitura como habito e acessível em suas vidas;

III – Possibilitar aos leitores o desenvolvimento de sua identidade e cidadania, e relacionamento com a sociedade, criando um espaço de convivência social para que sejam aptos a expressar ideias e desenvolver atitudes como cidadãos de direitos e deveres, por meio da leitura.

Art. 3º A execução do "Programa Municipal de Agentes de Leitura", assim como a definição das regras e instruções ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para maior celeridade e efetividade das atividades desenvolvidas no âmbito do "Programa Agentes de Leitura", poderá o Poder Executivo Municipal firmar os convênios necessários com instituições privadas e órgãos públicos afins, para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 5º No contexto e para fins de execução das ações deste Programa, poderá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, conceder bolsa de

Autenticar documento em /autenticidade
Conforme Medida Nº 3.494-00 de 10 de Agosto de 2000, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Cidade das Orquídeas
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28º E MÍNIMA 8º
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20' 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHA E CONFIA
Deus seja Louvado

EXPEDIENTE DO DIA
_____/_____/2022

fomento denominada "Bolsa Agente de Leitura", mediante seleção pública, cujo valor será estabelecido em Decreto.

Art. 6º A concessão da bolsa de fomento designada "Bolsa Agente de Leitura" será precedida de processo seletivo simplificado com ampla publicidade.

Art. 7º Os Agentes de Leitura deverão enviar mensalmente relatório pormenorizado de suas atividades para o Órgão Municipal de Cultura, assinalando o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, por execução direta ou nos termos dos convênios de cooperação celebrados com essa finalidade.

Art. 9º O Poder Executivo poderá expedir normas e regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2022.

Felipe Hulle Del Puppo
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3400300031003A005000

Assinado eletrônicamente por **Gibran Christo Schneider** em **02/08/2022 15:13**
Checksum: **1821AAAB188B286E0667C81B42E1BD4F9B0B862C4E0A5FE7020180D8C55A77A5**